

Nova súmula sobre progressão de regime de pena foi destaque

02/07/2016

O Supremo Tribunal Federal [decidiu consolidar como súmula vinculante](#) a tese de que a falta de vagas em estabelecimento prisional não pode ser usada para impedir a progressão de regime de presos. Conforme a Súmula Vinculante 56, “a falta de vagas em estabelecimento prisional não autoriza a manutenção do preso em regime mais gravoso, devendo-se observar, nessa hipótese, os parâmetros do Recurso Extraordinário 641.320”. A Defensoria Pública da União sugeria outro enunciado, mas venceu o apresentado pelo ministro Luís Roberto Barroso. A sessão do Plenário ocorreu na quarta (29/6) e, um dia depois, [já foi aplicada](#) em um caso de Joinville (SC).

Decisão incomum

Em outro entendimento sobre prisão, o ministro Nefi Cordeiro, do Superior Tribunal de Justiça, suspendeu preventiva decretada, de ofício, contra um suspeito de furtar um celular, após pedido de Habeas Corpus. A Defensoria Pública criticou decisão de um desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo, alegando que HCs só podem ser usados em favor da liberdade de cidadãos. Cordeiro considerou clara “a condição de decisão teratológica”. [Clique aqui para ler a notícia.](#)

Mãos de tesoura

O Poder Legislativo tem competência para apreciar, modificar e aprovar leis orçamentárias anuais. Esse foi o entendimento do Supremo Tribunal Federal, ao rejeitar pedido contra cortes feitos pelo Congresso Nacional no orçamento de 2016 da Justiça do Trabalho. A redução chegou a 30% em despesas de custeio e 90% na verba para investimentos. O ministro Luiz Fux reconheceu que relatório da Comissão Mista apresentou “motivação ideologicamente enviesada” — o documento disse que o corte seria importante para desestimular excessivo protecionismo em favor dos trabalhadores –, mas disse que não vincula os parlamentares. [Clique aqui para ler a notícia.](#)

Entrevista da semana

A presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, desembargadora **Cecília Marcondes**, relata os desafios da sua gestão em meio à grave crise do país e as dificuldades de adequação da corte ao novo CPC. Para ela, a mudança legislativa trouxe problemas e demora ao andamento dos processos ao fazer com que os prazos sejam contados em dias úteis. [Clique aqui para ler a entrevista.](#)

Audiência

Medição do Google Analytics aponta que a **ConJur** recebeu 860,2 mil visitas e teve 1,4 milhão de visualizações de página entre os dias 24 e 30 de junho. A quinta-feira (30/6) foi o dia com mais acessos, quando o site recebeu 157,1 mil visitas.

O texto mais lido, com 24,7 mil acessos, foi sobre decisão do Superior Tribunal de Justiça que manteve em R\$ 2 mil os honorários de sucumbência devidos pela União ao advogado de uma usina. O valor foi definido pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região depois que uma ação de execução foi extinta. O advogado considerava o valor irrisório, já que a causa tinha valor superior a R\$ 31 milhões. Mas a 2ª Turma, por maioria de votos, disse que não há no acórdão recorrido nenhuma consideração quanto aos critérios de estabelecimento dos honorários.

Clique [aqui](#) para ler a notícia.

Com 16,8 mil visitas, ficou em segundo lugar o novo andamento de processo no qual o blogueiro e apresentador Paulo Henrique Amorim foi condenado por injúria racial. O Ministério Público do Distrito Federal pediu que ele comece a cumprir pena de 1 e 8 meses de reclusão (substituída por pena restritiva de direitos) por ter declarado que o jornalista Heraldo Pereira, da TV Globo, é “negro de alma branca” e “não conseguiu revelar nenhum atributo para fazer tanto sucesso, além de ser negro e de origem humilde”. A ministra Laurita Vaz, vice-presidente do STJ, determinou a remessa dos autos ao juiz de origem, a fim de que seja avaliado o pedido.

Clique [aqui](#) para ler a notícia.

As 10 mais lidas

STJ mantém honorários em R\$ 2 mil para advogado de causa de R\$ 31 milhões
STJ envia a juiz do DF condenação de Paulo Henrique Amorim por injúria racial
Seções do Superior Tribunal de Justiça aprovam cinco novas súmulas
TST cancela súmula e muda jurisprudência para se adequar ao novo CPC
Senso Incomum – Presunção da inocência: Fachin interpreta a Constituição conforme o CPC?
STF cria súmula vinculante que proíbe aguardar vaga em regime mais grave
STJ reforça veto a acúmulo de pensão por morte com outros benefícios
Proibir professor de abordar temas em sala de aula contraria Constituição
1,5 mil juízes assinam manifesto contra possível reforma trabalhista de Michel Temer
Entrevista: Cecília Marcondes – “Novo Código de Processo Civil trouxe mais problemas do que soluções para tribunais”

Manchetes da Semana

Juiz obriga União a pagar cirurgia na França para criança de dez anos
STF declara válidos cortes do Legislativo nos recursos da Justiça do Trabalho
Prisão de Paulo Bernardo foi ilegal, diz Toffoli, ao conceder HC a ex-ministro
Mudança de alíquota do PIS vinda de decreto do Executivo é nula
"Convivência insuportável" é motivo para anular doação de casa por ingratidão
Prisão decretada de ofício em pedido de Habeas Corpus foi ilegal, decide STJ
Usar mesmos argumentos em dois recursos em ação penal não é má-fé
Especialistas criticam tentativa do MPF de receber percentual por leniência
Entrevista: Cecília Marcondes – “Novo Código de Processo Civil trouxe mais problemas do que soluções para tribunais”
Anúncio no Facebook é usado para provar sucessão fraudulenta de empresa
Ministro do STJ revoga prisão preventiva decretada em formulário padronizado

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2016-jul-02/ranking-noticias-sumula-progressao-regime-pena-foi-destaque-semana/>